



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAPÁ

CARTILHA DA COORDENADORIA ESTADUAL DAS MULHERES

*Não feche
os olhos para a
violência contra
as mulheres.*

DENUNCIE!

**NÃO À VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER!**

**COORDENADORIA ESTADUAL DAS MULHERES EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAPÁ**



**NÃO À VIOÊNCIA
CONTRA MULHER!**

Produção intelectual:
Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Capa/Diagramação:
**Dr. Igor Reis
Cláudio Gaia**



PREÂMBULO

A Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas está instalada no Fórum Henoch Reis, no 3º andar.

A missão especial é o acolhimento e atendimento de Mulheres, que estejam em situação de Violência Doméstica, de Gênero, Assédio Moral, Sexual, Psicológico, Patrimonial e Estético, bem como, toda e qualquer forma de ameaça ou agressão contra a Mulher.

A Coordenadoria da Mulher é um canal de aproximação, de fácil acesso, especializado no necessário e humanizado trabalho com Mulheres, ajuda do Poder Judiciário.

Esta Cartilha traz informações e o passo a passo de como ter ajuda e acolhimento de Mulheres que se sintam vítimas de qualquer tipo de violência, aborda aspectos importantes da Lei Maria da Penha, bem como outros dispositivos legais que amparam mulheres e famílias envolvidas em uma dinâmica de violência doméstica e familiar.

As informações e orientações desta cartilha contribuirão para o enfrentamento desse grave problema, auxiliando Mulheres a conhecerem seus direitos.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência
Doméstica e Familiar do TJ/AM





O CONTATO COM A COORDENADORIA DA MULHER DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DE:

1) Por telefone:



(92) 2129-6649

2) Por e-mail:



coordenadoria.mulher@tjam.jus.br



3) Por correspondência escrita sendo enviada para:

**Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado
do Amazonas**

**Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho – São
Francisco (Fórum Ministro Henoch Reis)**

CEP 69079-265 – Manaus/AM

4) Por atendimento presencial:

**Na sala da Coordenadoria da Mulher do TJ/AM, no 3º
andar do Fórum Ministro Henoch Reis;**

**Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 8
horas às 14 horas;**

**Situado na Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho –
São Francisco**

CEP 69079-265 – Manaus/AM





QUEM PODE RECORRER A COORDENADORIA DA MULHER



A Coordenadoria da Mulher está aberta e a sua usuária pode ser o público externo ao Tribunal de Justiça do Amazonas, ou seja, Advogadas e Mulheres que são partes em ações judiciais em tramitação, bem como o público interno, Magistradas, servidoras ativas e aposentadas, estagiárias e prestadoras de serviço.

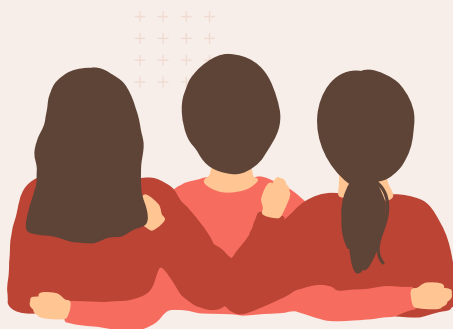
A Coordenadoria da Mulher também pode encaminhar reclamação e denúncia à Corregedoria Geral de Justiça do TJ/AM, unidade competente para tratar questões relativas a tramitação processual.

RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS À COORDENADORIA DA MULHER

Todas as reclamações e denúncias serão anônimas, bem como as que couberem em razão da competência institucional do Ministério Público ou da Polícia.

No entanto, serão encaminhadas aos órgãos competentes, sendo posteriormente informado à denunciante sobre as medidas tomadas.

Também serão recebidas sugestões, elogios e/ou críticas que estejam relacionadas à Mulher.



DIVERSOS TIPOS E FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



1. Violência física

É considerada qualquer modo de agir que ofenda a integridade física da Mulher, podendo ser as que deixam marcas (agressões), as que não são aparentes, como puxões de cabelo, empurrões, sacudir, rasgar roupas, insultos e xingamentos.

2. Violência sexual

Qualquer ato contra a dignidade sexual da Mulher, o contato sexual sem consentimento por meio de ameaça, intimidação, com uso de força ou de situação de vulnerabilidade da vítima, seja ele tentado ou consumado.

Seja ele um estupro individual, esse vindo de uma relação íntima de afeto, de uma pessoa conhecida da vítima, ou um estupro coletivo.

Assédio sexual em transportes coletivos, no ambiente de trabalho, em vias públicas e afins.

3. Violência psicológica

Condutas que causam constrangimentos, danos emocionais na Mulher, diminuição da autoestima, menosprezo, intimidação, ameaças, críticas contínuas que abalem o psicológico.



4. Violência moral

É a que desqualifica a Mulher, que atinge e abala o seu conceito perante a Sociedade, configurando crime, como: calúnia, difamação, incluindo todas as formas de violência que tenham por finalidade atingir seu comportamento perante a comunidade e amigos. Como por exemplo, xingar a Mulher atribuindo inverdades à ela.



5. Violência estética

São imposições físicas aos corpos femininos, já que a sociedade estabelece padrões obrigatórios de beleza que são irreais, pressionando Mulheres em busca de corpos perfeitos, causando, muitas vezes, mutilações e frustrações.

6. Violência on-line

Com o avanço tecnológico, temos a violência das redes sociais, ou seja, a violência on-line.

É o ato de violência contra a Mulher, de gênero, que seja escrita ou falada, com o uso de tecnologias da computação, por meio de smartphones, e-mails e outras mídias sociais.

Disseminar imagens íntimas sem consentimento, bem como, perseguir, assediar ou ameaçar a Mulher, vigiar suas ações monitorando conversas por meios eletrônicos e/ou plataformas digitais.



7. Perseguição (stalker)

Outra violência que merece destaque é o fato de alguém perseguir, ameaçar a integridade física ou psicológica, invadir, perturbar a liberdade ou privacidade da Mulher, perseguindo-a nos termos do art. 147-A do CTB, pois tolhe a liberdade da vítima.

8. Assédio moral

É outra forma de violência contra as Mulheres, por se tratar de conduta abusiva, com gestos, palavras e comportamentos que constrojam e/ou ofendam a dignidade e integridade psíquica ou física de uma Mulher em seu emprego, degradando o seu ambiente de trabalho.

O assédio moral pode ser praticado pelo chefe e por colegas de trabalho, uma vez que passa a ter habitualidade, intencionalidade e ser direcionado, com a finalidade discriminatória ao longo do tempo.



9. Assédio sexual

O assédio sexual é crime previsto no artigo 216-A, do Código Penal Brasileiro, onde pressupõe a existência de uma relação de trabalho entre o agente e a vítima. Seu enquadramento se caracteriza pela forma explícita do assediador quando manifesta condutas, gestos, palavras e todas as formas de agir que causam constrangimento de natureza sexual.



Importante destacar que é desnecessário o contato físico para se caracterizar o assédio sexual, podendo ser considerado e classificado assédio por chantagem ou por intimidação de colegas de trabalho ou pelo superior hierárquico.

10. Importunação sexual

É crime previsto no artigo 215-A, do Código Penal Brasileiro.

Recorrente em transportes públicos, podendo ocorrer em qualquer lugar que a Mulher se sinta importunada, por desconhecidos ou não, sendo comum se aproximarem para passarem a mão no corpo da Mulher, beijar sem consentimento, encostar partes íntimas e/ou ejacular na vítima.



A IMPORTÂNCIA DAS LEIS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA MULHER

Lei Maria da Penha



A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) entrou em vigor no dia 22 de setembro de 2006, o nome da lei é uma homenagem a Maria da Penha Maia, que foi agredida pelo marido durante seis anos até se tornar paraplégica, depois de sofrer atentado com arma de fogo, em 1983.

A Lei coíbe a violência doméstica e familiar contra as Mulheres e estabelece medidas de prevenção, assistência e proteção, além de responsabilização aos(as) agressores(as).

O artigo 5º da Lei Maria da Penha, um dos mais importantes para a compreensão sobre sua aplicação, determina que violência doméstica e familiar contra a Mulher é qualquer ação ou omissão baseada na condição de sexo feminino que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, praticadas, nos seguintes âmbitos: ambiente doméstico, ambiente familiar e em qualquer relação íntima de afeto.

A última alteração da Lei Maria da Penha ocorreu em 2023, através da Lei nº 14.550/2023, onde dispõe sobre as Medidas Protetivas de Urgência e estabelece que a Mulher terá direito à concessão da medida protetiva a partir do momento em que fizer a denúncia à Polícia ou apresentar as alegações por escrito para a Justiça.

A Medida Protetiva de Urgência não poderá ter um prazo definido, vigorando enquanto persistir o risco.

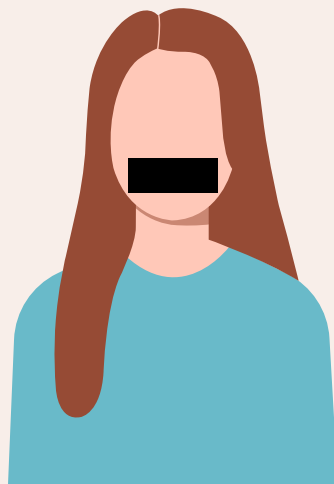


Lei do Feminicídio

Outra norma importante é a Lei nº 13.104/2015, conhecida por Lei do Feminicídio, que considera, como crime específico, qualificado e hediondo, o homicídio praticado contra a Mulher, por razões da condição do sexo feminino (artigo 121, §2º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro).

A Lei do Feminicídio incluiu, no tipo penal “matar alguém”, do artigo 121, do Código Penal, uma “qualificadora”, que ocorre quando o crime for praticado “contra a Mulher por razões da condição de sexo feminino”, atribuindo duas motivações: a) quando praticadas no âmbito da violência doméstica e familiar; b) por menosprezo ou discriminação à condição de Mulher (artigo 121, §2º-A, do Código Penal Brasileiro).

O feminicídio é considerado um crime de ódio, pois decorre da cultura que naturaliza a violência e impede o livre desenvolvimento saudável e independente de Meninas e Mulheres. Para que seja feminicídio, a conduta tem que ser praticada no âmbito doméstico e familiar ou a vítima Mulher tem que ter sido escolhida por conta dessa condição que, de alguma forma, causa menosprezo ou raiva no sujeito que comete tal ato.





REDE DE ATENDIMENTO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Na hipótese em que a demanda versar sobre dúvida jurídica, a Ouvidoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Amazonas responderá a manifestação com orientação sobre a possibilidade da usuária entrar em contato com o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos à Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Na hipótese em que a demanda versar sobre mulher em situação de vulnerabilidade por questões de saúde, busca de assistência social e abrigo, prevenção de violência, a Ouvidoria da Mulher responderá a manifestação com orientação, a depender de cada caso específico, com encaminhamento para os seguintes órgãos:

1. **CREAM** – Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher;
2. **SAPEM I, II ou III** – Serviço de Apoio Emergencial à Mulher;
3. **CRDM** – Centro de Referência dos Direitos da Mulher;
4. **SEMASC** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
5. **SEJUSC** – Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
6. **CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social



TELEFONE E ENDEREÇO DA REDE DE ATENDIMENTO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CREAM - Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher.

Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 399 – Educandos
Tel. Principal: 984836488 - 3624-5370

Dias/horário de atendimento: 08 às 17 horas (Segunda a Sexta)

Modalidade de atendimento: Presencial

Tipo de demanda que atendem: mulheres e filhos em situação de violência seja por demanda espontânea ou encaminhamentos; atendimento psicológico, social, jurídico e pedagógico; palestras, oficinas e capacitação; fácil acessibilidade;

Outros Números para contato:

Serviço Social: 98449 – 4422

Psicossocial: 98460 – 7366

Psicologia: 98436 – 4761

Jurídico: 98460 – 6899

Cream Coordenação: 98483-6488/ 99846-9366

Serviço de Apoio Emergencial à Mulher – SAPEM I – Parque 10

Endereço: Av Mario Ypiranga, Conjunto Eldorado, nº 3.395, Atrás da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher – Parque Dez – CEP: 69050-030

Telefone: (92) 98483-5974/ 98402-8631

Dias/horário de atendimento: (Segunda à domingo – 24h)

Assistente sociais e psicólogos até as 19h

Após as 19 horas, os acolhimentos são realizados pelas educadoras sociais (banho, alimentação, roupas etc.)

Modalidade de atendimento: Presencial

Necessidade de agendamento: Não

Documentos Necessários: Documento com foto

Tipo de demanda que atendem: Encaminhamentos das delegacias.



**NÃO À VIOLENCIA
CONTRA MULHER!**

Serviço de Apoio Emergencial à Mulher - SAPEM II – Cidade de Deus

Rua Santa Ana, s/n, bairro Cidade de Deus, dentro da Delegacia Especializada em Crimes contra a Mulher – anexa ao 13º DIP

Telefone: (92) 98483-5052

Dias/horário de atendimento: 08h às 19h (Após esse horário direcionam para o parque 10)

Modalidade de atendimento: Presencial

Necessidade de agendar: Não

Documentos Necessários: Documento oficial com foto

Tipo de demanda que atendem: Atendimento Emergencial.

Recebem o apoio Ronda Maria da Penha.

Serviço de Apoio Emergencial à Mulher - SAPEM III – Zona Sul

Rua Desembargador Filismino Soares, 155, dentro da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher – Colônia Oliveira Machado

Telefone: (92) 98484-1012

Dias/horário de atendimento: 8h às 19h (Após esse horário direcionam para o parque 10)

Modalidade de atendimento: Presencial

Necessidade de agendar: Não

Documentos Necessários: Documentos com fotos

Tipo de demanda que atendem: Atendimento Emergencial.

Recebem o apoio Ronda Maria da Penha

CRDM - Centro de Referência dos Direitos da Mulher

Rua Araxá (antiga Rua 4), Praça do Conjunto Duque de Caxias, Flores.

Dias/horário de atendimento: segunda a sexta-feira

Modalidade de atendimento: Presencial

Necessidade de agendar: Não

Documentos Necessários: Documento oficial com foto

Tipo de demanda que atendem: acompanhamento social, psicológico, jurídico, cursos profissionalizantes



NUDEM - Núcleo de Defesa da Mulher (Defensoria Pública)

Dias/horário de atendimento: segunda a sexta-feira

Modalidade de atendimento: online (via WhatsApp 92 98559-1599)

Necessidade de agendar: Sim.

Documentos Necessários: Documento oficial com foto.

Tipo de demanda que atendem: pedido de Medidas Protetivas, revisão das Medidas Protetivas, orientações e assistência jurídica sobre ação penal (queixa-crime), descumprimento de medidas, ações relacionadas ao direito de família (divórcio, dissolução da união estável/pensão alimentícia/guarda/partilha).

Casa Abrigo Antônia Nascimento Priante

Abrigo do Governo do Estado que acolhe mulheres que sofrem risco iminente de morte por violência doméstica. Além das vítimas, o local consegue abrigar os filhos das vítimas, desde que tenham menos de 18 anos de idade.

Porta de entrada: Serviço de Apoio Emergencial à Mulher (SAPEM), que realiza a triagem a fim de estabelecer a necessidade de acolhimento institucional.

YCAMIABAS - Casa de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência ou Vulnerabilidade Social

A casa tem o objetivo de fornecer abrigo e assistência necessária para mulheres e seus filhos, vinculada à SEMASC.

Não funciona no sistema de "portas abertas" e sim mediante encaminhamento de algum dos órgãos do sistema de proteção.

O espaço está localizado no bairro Aparecida, zona Sul da capital.



Programa Ronda Maria da Penha

Presta atendimento e acompanhamento especializado às mulheres em situação de violência;

Promove assistência jurídica integral, propondo medidas judiciais cabíveis, especialmente nas áreas de família e criminal;

Realiza encaminhamento dentro da rede de cidadania.

Endereço: Av. Nossa Sra. de Fátima - Cidade de Deus, Manaus - AM, 69099-255 - anexo à Delegacia da Mulher

Fone: 98842-2258

Atendimento de segunda a sexta de 8 às 20h.

Aplicativo Alerta Mulher

O aplicativo é destinado a mulheres com medidas protetivas concedidas ou solicitadas na Justiça, sendo monitorado em tempo real pelo Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops).

Para realizar o cadastro, a vítima deve registrar um Boletim de Ocorrência (BO) e apresentar durante o processo de cadastro.

Como usar?

A vítima pode baixar o aplicativo “Portal da Mulher Amazonense” no sistema Android, por meio do Google Play Store. O “Alerta Mulher” permite que a vítima já cadastrada envie fotos e áudios. As informações são recebidas pela equipe de monitoramento do Ciops, que aciona uma viatura para atender a ocorrência.

Para cadastro, a mulher em situação de violência deve procurar um dos SAPEM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS



**NÃO À VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER!**

COORDENADORIA ESTADUAL DAS MULHERES EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

MANAUS 2024